



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE “SACOS PARA RESÍDUOS DE PRAIAS E HIGIENE URBANA”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro do Ambiente Urbano, **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 18068/AP de 22/10/2021, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**.

E

PLASPUR – SOCIEDADE DE MATERIAIS PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, LDA., pessoa coletiva n.º 504 871 226, com sede na Rua do Castanhal, N.º 140, Zona Industrial da Maia I, Setor II, 4475-122 Maia, representada por **PAULO NUNO RAMOS LOPES**, [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Procurador, com poderes para o ato nos termos da procuração lavrada no dia 12 de abril de 2022 e reconhecida pela Dra. [REDACTED] advogada com cédula profissional [REDACTED] com domicílio profissional [REDACTED] adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 24/02/2025, pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência delegada acima referida, relativa ao processo de Ajuste direto, DGPA/SA – Proc.º 29/2025.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 10.01.2007/176-7ª e é satisfeito pela dotação orçamental 07.05/02.01.21, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 0805, tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 213283, na requisição n.º 360.
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) - Declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto da Segurança Social em 21/01/2025 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 05/02/2025;
 - c) - Certificados de Registo Criminal datados de 26/02/2025;
 - d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - e) - Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 20/07/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Ambiente Urbano, José Henrique Peralta Polido, de 19/03/2025 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de sacos para resíduos de praias e higiene urbana, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de € 11.290,00 (onze mil, duzentos e noventa euros), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

Os bens objeto do presente contrato serão entregues no Parque Augusto Pólvora, sito em Avenida Dom Manuel Martins, na Maçã, no concelho de Sesimbra, no prazo de 1 (um) mês de calendário a contar da data da publicitação do contrato no Portal dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, do Primeiro Contratante, [REDACTED] Técnico Superior e [REDACTED] Técnica Superior, que o substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução do contrato, ambos afetos à Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 5.ª

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de **fornecer e entregar os bens** objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.ª

Proteção de Dados Pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.02 12:14:26+01'00'



PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

**PAULO NUNO
RAMOS
LOPES** Assinado de forma
digital por PAULO
NUNO RAMOS LOPES
Dados: 2025.04.02
09:54:23 +01'00'

Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do Artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
€ 56,80. São cinquenta e seis euros e quarente cêntimos, pago por fatura n.º 25.017/1188, de 02/04/2025.